Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2974 de 22 de agosto de 2006.
Autoria:Poder Executivo.

"Institui a gratificação de Produtividade Fiscal, na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a gratificação de produtividade fiscal a ser concedida aos servidores que exercem a função de Fiscal do Meio Ambiente, no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento base.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata este artigo só poderá ser concedida ao servidor aprovado em treinamento especifico realizado pela Secretaria de Finanças.

Art. 2° - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 3° - Ficam convalidados os pagamentos efetuados aos Fiscais do Meio Ambiente, incluindo a vantagem instituída por esta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal